

## Sumário Executivo de Medida Provisória

### **Medida Provisória nº 1.024, de 2020.**

**Publicação:** DOU de 31 de dezembro de 2020 – Edição Extra.

**Ementa:** Altera a Lei nº 14.034, de 5 de agosto de 2020, para prorrogar o prazo de vigência de medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da covid-19.

### **Resumo das Disposições**

A Medida Provisória (MPV) nº 1.024, de 31 de dezembro de 2020, *altera a Lei nº 14.034, de 5 de agosto de 2020, para prorrogar o prazo de vigência de medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da covid-19.*

A matéria é composta por três artigos.

O primeiro deles altera o *caput* e o § 3º do art. 3º da Lei nº 14.034, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da covid-19. A alteração visa estender a validade das regras dispostas pela Lei para reembolso e cancelamento de passagens aéreas, que se encerrariam em 31 de dezembro de 2020, para 31 de outubro de 2021.

A Lei alterada aumentou de sete dias para doze meses o prazo para que as companhias aéreas efetuem reembolsos, e permitiu, em contrapartida, o cancelamento de bilhetes aéreos, por iniciativa do passageiro, sem multas contratuais mediante emissão de crédito a ser usado na própria empresa aérea.

O segundo artigo revoga o § 9º do art. 3º da Lei nº 14.034, de 5 de agosto de 2020, que mantinha o prazo de sete dias para reembolso de tarifas aeroportuárias ou de outros valores devidos a entes governamentais (taxa de embarque, principalmente).

Por fim, o art. 3º estabelece que a Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de janeiro de 2021.

**Rodrigo Ribeiro Novaes**  
*Consultor Legislativo*